CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
COORDENADORIA PROCESSUAL

RESOLUÇÃO CSJT Nº 258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015 - 2020 para o ano de 2020.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Augusto César Leite de Carvalho, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Vania Cunha Mattos, Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues e Nicanor de Araújo Lima, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto,

Considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

Considerando as diretrizes do Plano Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198/2014;

Considerando os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, instituídos pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 221/2016, materializados nos Processos Participativos realizados pelos Tribunais Regionais do Trabalho nos meses de maio a julho;

Considerando que o art. 2º da Resolução CSJT nº 145/2014 determina que o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014;

Considerando que, de acordo com o art. 12, inciso V, da Portaria CNJ nº 59/2019, compete ao Comitê Gestor da Justiça do Trabalho, integrado por representantes eleitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho e organizado sob dupla coordenação composta pelo representante eleito e por um membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovar propostas de revisões do plano estratégico para o segmento;

JusLaboris
Biblioteca Digital da Justiça do Trabalho
Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2918, p. 43-44, 19 fev. 2020.

Considerando as propostas de revisão do plano apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como pela Coordenadoria de Gestão Estratégica do CSJT, amplamente discutidas e consolidadas pelos assessores de Gestão Estratégica dos Tribunais Regionais do Trabalho na 2ª Reunião de Análise da Estratégia da Justiça do Trabalho nos dias 26 e 27 de agosto de 2019;

Considerando a proposta de revisão do Plano Estratégico deliberada na 2ª Reunião Preparatória para XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizada no dia 28 de agosto de 2019;

Considerando a proposta de revisão do Plano Estratégico aprovada pelos Presidentes e Corregedores durante a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, realizada nos dias 20 e 21 de novembro de 2019;

Considerando as deliberações do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2019;

Considerando que, de acordo com o art. 6º, § 1º, do Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014, cabe ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovar a proposta de revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho; e

Considerando a deliberação do Plenário do CSJT nos autos do Processo CSJT-AN-554-12.2020.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015 - 2020, para o ano de 2020, nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Brasília, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

JusLaboris
Biblioteca Digital da Justiça do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: caderno administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2918, p. 43-44, 19 fev. 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 258/2020

PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Missão

Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Visão

Ser reconhecida perante a sociedade como instrumento efetivo de justiça célere e comprometida com a garantia dos direitos decorrentes das relações de trabalho.

Valores da Justiça do Trabalho

Acessibilidade - Democratizar e facilitar o acesso à Justiça;

Celeridade - Prezar pela agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;

Comprometimento - Atender com eficiência, eficácia e transparência as necessidades e expectativas dos clientes internos e externos;

Efetividade - Garantir o cumprimento das decisões judiciais;

Ética - Agir com honestidade, probidade, integridade e credibilidade em todas as suas ações e relações;

Inovação - Buscar soluções inovadoras para a melhoria da prestação jurisdicional;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Responsabilidade socioambiental - Atuar para a garantia da cidadania e da gestão ambiental;

Valorização das pessoas - Incentivar a melhoria contínua do relacionamento, bem-estar e satisfação pessoal e profissional.

Matriz da Análise do Ambiente

Análise Interna

Forças:

Infraestrutura física e tecnológica;

Celeridade em relação aos demais segmentos de Justiça;

Aperfeiçoamento e utilização do Processo Judicial Eletrônico;

Formação e qualificação dos magistrados e servidores.

Fraquezas:

Inadequação e/ou insuficiência dos quadros de pessoal;

Baixa efetividade na execução trabalhista e fiscal;

Baixo comprometimento com a estratégia;

Falhas na comunicação entre unidades e órgãos da Justiça do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Análise Externa

Oportunidades:

Parcerias com outras instituições;

Novas tecnologias aplicáveis à Justiça do Trabalho;

Reformas na legislação.

Ameaças:

Aumento da demanda processual;

Contingenciamento de recursos orçamentários;

Cenário econômico desfavorável.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Mapa Estratégico Da Justiça Do Trabalho

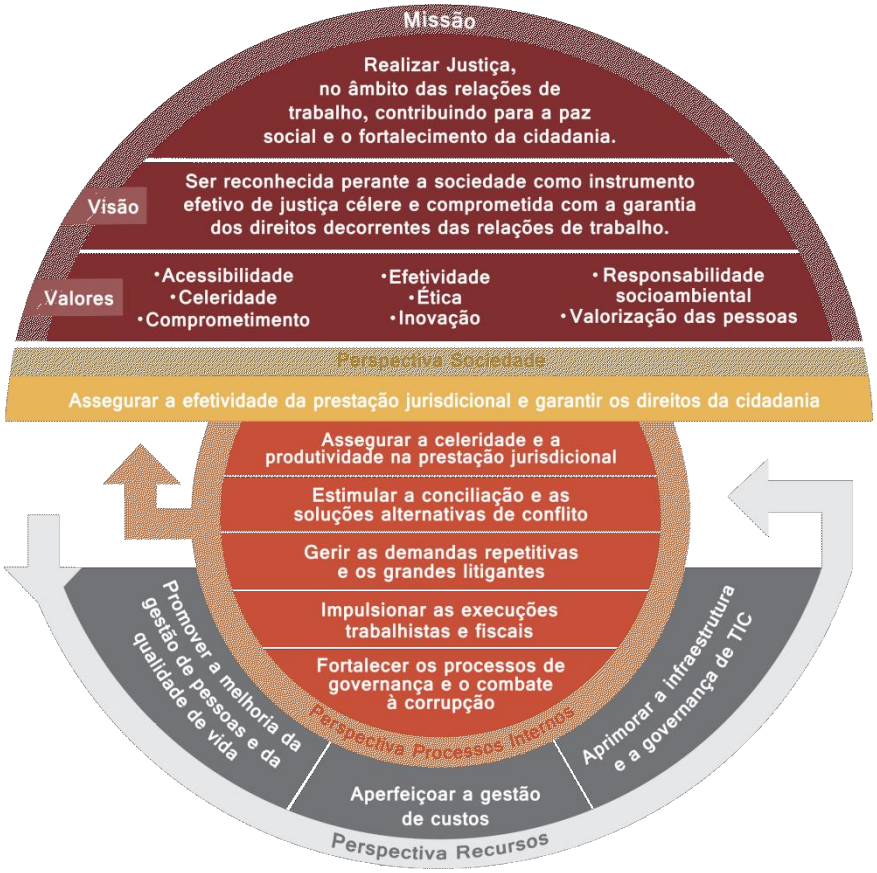

Objetivos estratégicos

Perspectivas:

Perspectiva Recursos

Perspectiva Processos Internos

Perspectiva Sociedade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Objetivos da Perspectiva Recursos:

- **Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida**

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano nos órgãos da Justiça do Trabalho. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados, à valorização das pessoas, à promoção da saúde ocupacional, à humanização das relações de trabalho, ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

Indicador 1: iGovPessoas

Fórmula: percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovPessoas.

Meta 1: atingir o nível de capacidade "aprimorado", em 2020, na avaliação do iGovPessoas.

- **Aperfeiçoar a gestão de custos**

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve

estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos.

Indicador 2: Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD)

Fórmula:

$$\textbf{IEOD} = \frac{\text{Valor efetivamente liquidado do orçamento disponibilizado}}{\text{Total do orçamento disponibilizado}} \times 100$$

Meta 2: aumentar, em 2020, o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado em relação à média de 2011, 2012 e 2013 em:

- 12 pontos percentuais, para aqueles TRTs que obtiverem média de até 60%;

- 10 pontos percentuais, para aqueles TRTs que obtiverem média de 60,01% até 65%;

- 5 pontos percentuais, para aqueles TRTs que obtiverem média superior a 65%.

- **Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC**

Uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Visa garantir confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

Indicador 3: iGovTI

Fórmula: percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovTI.

Meta 3: atingir o nível de capacidade "aprimorado", em 2020, na avaliação do iGovTI.

Objetivos da perspectiva Processos Internos:

- **Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional**

Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados.

Indicador 4: Tempo Médio de Duração do Processo – 2ª Instância (TMDP2)

Fórmula:

$$\textbf{TMDP2} = \frac{\text{Somatório (Data do julgamento - Data da autuação)}}{\text{Julgados}}$$

Meta 4: reduzir, em 2020, o prazo médio, em relação ao ano base 2018, em:

- 2%, para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 100 dias;

- 4%, para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de 101 a 150 dias;

- 9%, para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 150 dias.

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada para 2020.

Indicador 5: Tempo Médio de Duração do Processo – 1ª Instância – Fase de Conhecimento (TMDP1c)

Fórmula:

$$\frac{\text{Somatório (Data da prolação da sentença – Data do ajuizamento da ação)}}{\text{Processos com prolação de sentença}}$$

Meta 5: reduzir, em 2020, o prazo médio, em relação ao ano base 2018, em:

- 2%, para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias;

- 4%, para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias.

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada para 2020.

Indicador 6: Índice de Processos Julgados (IPJ)

Fórmula: $$\frac{\text{N° de processos de conhecimento julgados}}{\text{N° de processos de conhecimento distribuídos}} \times 100$$

Meta 6: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Obs.: Tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%, em 2020, terão a meta considerada cumprida.

Indicador 7: Índice de Processos Antigos (IPA)

Fórmula: $\frac{\text{Processos antigos julgados}}{\text{Processos antigos distribuídos}} \times 100$

Meta 7: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1° e 2° graus.

Indicador 8: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ)

Fórmula: $\frac{\text{Ações coletivas julgadas}}{\text{Ações coletivas distribuídas}} \times 100$

Meta 8: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1° grau e até 31/12/2018 no 2° grau.

- **Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito**

Refere-se ao fomento da conciliação e de meios extrajudiciais para resolução negociada de conflitos, com a participação efetiva do cidadão. Visa estimular a comunidade a dirimir suas contendas sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Diz respeito ainda à formação de agentes

comunitários de justiça e à celebração de parcerias com a Defensoria Pública, as Secretarias de Assistência Social, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, e outras entidades afins.

Indicador 9: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento

Fórmula: ICONc = $\frac{\text{Conciliações}}{\text{Solucionados}} \times 100$

Meta 9: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

Obs.: a meta estará cumprida se o ICONc apresentar valor igual ou superior a 45%.

- **Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes**

Refere-se à redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, advindos dos entes públicos, do sistema financeiro, das operadoras de telefonia, entre outros, por meio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos. Visa reverter a cultura da excessiva judicialização, com a proposição de inovações legislativas, a criação e a aplicação de mecanismos para penalizar a litigância protelatória, bem como o monitoramento sistemático dos assuntos repetitivos e dos grandes litigantes.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador 10: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA)

Fórmula:

$$IRA = \frac{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior x 0,98}}{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior + Distribuídos - Julgados}} \times 100$$

Meta 10: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, em 2020.

- **Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais**

Implantação de ações visando à efetividade das ações judiciais, propiciando a recuperação de bens e valores aos cofres públicos (execuções fiscais) e a solução definitiva dos litígios trabalhistas. Para tanto, podem ser adotados mecanismos como a utilização tempestiva dos sistemas de bloqueio de ativos do devedor (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD); a realização de leilões judiciais; a celebração de parcerias com as Procuradorias de Fazenda, juntas comerciais, cartórios de registro de imóveis; a utilização do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT; entre outras ações.

Indicador 11: Índice de Execução (IE)

Fórmula: $\frac{\text{Execuções baixadas}}{\text{Execuções iniciadas}} \times 100$

Meta 11: baixar, em 2020, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção**

Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

Indicador 12: iGov

Fórmula: Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGov.

Meta 12: atingir o nível de capacidade "aprimorado", em 2020, na avaliação iGov.

Objetivo da perspectiva Sociedade:

- **Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania**

Trata-se de objetivo estratégico que sintetiza os demais, levando em conta, a partir de conceitos como tempestividade, razoável

duração do processo, concretização fática da entrega do direto e gerenciamento dos custos, a satisfação da sociedade no que diz respeito à atuação do Judiciário do Trabalho e o desafio de garantir no plano concreto os direitos da cidadania (CF, art. 1°, inc. II) em sua múltipla manifestação social: cidadão-administrado (usuário dos serviços públicos), cidadão trabalhador-produtor e cidadão-contribuinte, buscando-se atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias e adotando práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.

Indicador 13: Índice de Alcance das Metas (IAM)

Fórmula: IAM = (∑MP1) + (∑MP2 x 2) + (∑MP3 x 3)

Onde:

MP1: metas com peso 1 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 1.

MP2: metas com peso 2 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 2.

MP3: metas com peso 3 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta

fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 3.

Meta 13: atingir e manter pontuação entre 62 e 78, em 2020.

Metas com peso 1 atribuído	Metas com peso 2 atribuído	Metas com peso 3 atribuído
Meta 1 (iGovPessoas)	Meta 7 (IPA)	Meta 4 (TMDP2)
Meta 2 (IEOD)	Meta 8 (IACJ-1° grau)	Meta 5 (TMDP1c)
Meta 3 (iGovTI)	Meta 8 (IACJ-2° grau)	Meta 6 (IPJ)
Meta 12 (iGov)	Meta 9 (ICONc)	Meta 11 (IE)
	Meta 10 (IRA)	

Glossário

O glossário de indicadores será publicado em documento a ser desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com definição das variáveis e das regras de cálculo a serem observadas para a mensuração das metas.

Eventuais propostas de alteração das metas, incluindo regras de glossário, deverão receber parecer técnico da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a ser submetido à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.